



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/SERVIÇO SAÚDE**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO****1. DADOS DO PROCESSO****1.1. SEI Nº: 0010328-66.2021.6.05.8000****1.2. Equipe de Planejamento da Contratação****Gestor:** Luiz de Holanda Moura**Integrante Demandante:** Joselina Santos Pacheco**Integrante Técnico:** Jair Andrade da Cunha**Integrante Administrativo:** Suzy Cardoso Tonhá**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Garantir o funcionamento regular dos equipamentos odontológicos para que a prestação daquele serviço não sofra solução de continuidade por quebra de algum deles.

2.1. Justificativa

A prestação do serviço odontológico objetiva promover a saúde de magistrados servidores ativos e inativos, e seus dependentes. Focado na atenção primária e educação para saúde, impede o aparecimento das doenças mais comuns do aparelho mastigador e intervém precocemente para impedir seu desenvolvimento, quando já instaladas, evitando o sofrimento físico e psíquico dos pacientes e, por conseguinte, o absenteísmo associado à necessidade de tratamento especializado fora do tribunal. É prudente, então, que esse serviço não sofra solução de continuidade decorrente da quebra ou mau funcionamento de seus equipamentos. E para evitar sua interrupção, é fundamental ter manutenção preventiva e corretiva especializada pronta a colocar os equipamentos em plena atividade o mais rápido possível.

2.2. Resultados pretendidos

Ao garantir o funcionamento regular dos equipamentos e sua colocação rápida dos equipamentos, quando, por ventura venham a quebrar, e evita-se interrupção desnecessária da prestação do serviço. Desse modo, o usuário do serviço não terá de se ausentar do TRE para ser atendido em outro local, o que diminuirá, conseqüentemente, o absenteísmo.

Por outro lado impede que os profissionais e os consultórios fiquem ociosos, dando causa, por conseguinte, a prejuízo financeiro a Administração, que investe, mas não obterá a devida contraprestação.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Relacionar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

Trata-se de contratação de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos principais e periféricos dos dois consultórios odontológicos do Tribunal. Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente do Tribunal, exceto quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo Tribunal;

A contratada deverá manter em Salvador ou Região Metropolitana, local de fácil acesso e, tecnicamente adequado, para a realização dos serviços corretivos nos equipamentos passíveis de serem transportados para lá;

A Contratante estabelecerá as datas para prestação da manutenção preventiva.

O contrato abrangerá a retirada dos aparelhos, quando for necessário, a reparação das quebras e defeitos, aparentes ou não, sejam de caráter mecânico e/ou eletroeletrônico, recolocação dos aparelhos em seu perfeito estado de uso, inclusive com a substituição de eventuais peças defeituosas, testes e entrega, sem nenhum custo adicional para o Tribunal, que somente pagará o valor mensal constante no contrato;

A manutenção preventiva consistirá dos serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento, devendo ser realizada mensalmente;

A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação do Tribunal, abarcará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento e de justificativa técnica;

As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças recondiçionadas na hipótese de não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo;

A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 dias úteis depois de cientificada da ocorrência pelo fiscal do contrato;

Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente do Tribunal, exceto quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo Tribunal. O transporte dos equipamentos em qualquer modalidade de manutenção ficará a cargo da contratada;

Se houver necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a contratada fornecerá aparelho similar àquele cuja manutenção tenha excedido aos prazos acima citados, até a conclusão dos serviços;

A primeira manutenção preventiva ocorrerá 15 dias após a data da assinatura do contrato;

O prazo para atendimento das notificações encaminhadas à contratada pela fiscalização do contrato será de 5 dias úteis.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.

O serviço tem natureza continuada, pois haverá manutenção preventiva, uma vez ao mês e todos os meses, e manutenção corretiva, tantas quantas forem necessárias durante os meses.

c) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão, bem como prever a necessidade de prorrogação até o limite legal.

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

d) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade e de acessibilidade, as quais deverão ser veiculadas como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Não se aplica.

e) Informar a forma de aferição/medição do serviço (posto de trabalho, m² limpo, etc.).

O serviço será aferido pelo fiscal técnico do contrato, que verificará o pleno funcionamento dos equipamentos, para, ao final dar o aceite.

f) Indicar a Convenção Coletiva da categoria em questão, se for o caso;

Não se aplica.

g) Prever, se necessário, acréscimo temporário de postos em ano eleitoral ou em períodos específicos, bem como de prestação de serviços extraordinários com a quantidade estimada de horas extras, e o respectivo período;

Não se aplica.

h) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica.

i) Incluir, se necessário, exigência de comprovação de habilitação jurídica específica para execução do objeto em questão (ex.: autorização para funcionamento etc.).

Não se aplica.

j) Incluir, se necessário, exigência de comprovação de capacidade técnica específica para a execução do objeto em questão (ex.: apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado etc.).

A contratada deverá comprovar capacidade técnica específica para execução do serviço, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Prever necessidade de vistoria ou visita técnica facultativa, se for o caso (a obrigatoriedade de vistoria é exceção e somente poderá constar como requisito de habilitação quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto, acompanhada de justificativa; caso contrário, mostra-se

suficiente a declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto (Acórdão TCU nº 1955/2014 – Plenário).

Não se aplica.

m) Prever, se for o caso, a utilização do Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade da contratação, definir os indicadores de desempenho e correlacionar com o impacto no pagamento dos serviços, observando o disposto na Portaria TRE-BA nº 103/2018.

Não se aplica.

n) Informar se alguma parcela do objeto poderá ser subcontratada e o motivo para essa permissão, ou se o objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, em caso de o mercado dispor de diversos fornecedores aptos para tanto (a subcontratação consiste na entrega de parte da prestação do serviço a terceiro estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado).

Caberá à contratada, única e exclusivamente, a execução do objeto do contrato.

o) Informar sobre a possibilidade de formação de consórcio (excepcionalmente para o caso de objeto complexo e/ou que demande grande capacidade econômica para sua execução), ou não (caso o mercado disponha de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto).

Não há possibilidade de formação de consórcio.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Juntar memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais deverão demonstrar a relação entre demanda x quantidade a ser contratada, com a devida justificativa. Informar unidade de medida, tais como posto de trabalho, m², unidade etc.).

Manutenção mensal preventiva e corretiva eventuais dos equipamentos principais (cadeiras odontológicas, os equipos, as unidades auxiliares e os refletores), e periféricos (amalgamadores, aparelhos de ultrassom, aparelho de rX, autoclaves, e fotopolimerizadores) dos **dois** consultórios odontológicos do Tribunal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Visa prospectar as alternativas possíveis de solução, e verificar as exigências e condições do mercado fornecedor, previamente à elaboração do TR/PB: atuação do mercado quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto. De posse desses dados, deverá ser escolhida, dentre as soluções disponíveis, aquela que melhor atender técnica e economicamente às necessidades da Administração.)

A única solução existente no mercado é a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos.

5.1. Descrever aqui a(s) solução(ões) encontradas:

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, e que a prestação seja de forma continuada.

5.2. Estimativa preliminar de preços:

Estimativa de preço R\$ 23.160,00.

Foi utilizado como estimativa de preços o valor levantado na minuta do 5º termo aditivo do processo **SEI 0060777-38.2015.6.05.8000**. Tal estimativa decorreu da somatória do valor do contrato ora vigente acrescido de seu respectivo aditivo.

5.3. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:

Não se aplica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, com contrato de prestação continuada, para manter preventiva e corretivamente os equipamentos principais e periféricos dos dois consultórios odontológicos do Tribunal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a prestação do serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe contrato em vigor registrado sob número 72/2016, a vencer em 30 de agosto de 2021, processo SEI 0060777-38.2015.6.05.8000.

10. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

No tocante ao grau de sigilo, toda informação prestada neste documento é de natureza pública.

10. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Luiz de Holanda Moura

Joselina Santos Pacheco

Jair Andrade da Cunha

Suzy Cardoso Tonhá

ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fase de Planejamento

RISCO 1: Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor. Probabilidade:

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação: Análise da contratação vigente e das últimas contratações e análise do mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 2: Não inclusão no ETP dos requisitos essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação: Análise da contratação vigente e das últimas contratações.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 3: Não inclusão no TR de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; Ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 4: Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade da prestação do serviço odontológico.

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação: Conclusão, em tempo hábil, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços, e demais esclarecimentos.

Responsável: Seção de Contratos e Equipe de fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Andrade da Cunha, Analista Judiciário**, em 24/05/2021, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1634165** e o código CRC **458634F8**.